



Sumário

- **SECRETARIAS**
Governo e Coordenação06

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial Digital de Tietê
Lei Orgânica Municipal (artigo 84) Decreto nº 6.430/2018
Órgão Produzido Pela Secretaria de Governo e Coordenação
Secretário: Sulleiman Schiavi Nicolosi
Praça Dr. J. A Correa, nº 01 – CEP 18530-000
E-mail: imprensa@tiete.sp.gov.br
Disponível em: www.tiete.sp.gov.br/diariooficial

SECRETARIA DE GOVERNO E COORDENAÇÃO**Prefeitura do Município de Tietê**

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIETÊ E A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP, OBJETIVANDO A CESSÃO DE USO DO IMÓVEL QUE ABRIGA O POSTO “POUPATEMPO TEITÊ” – CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO.

O **MUNICÍPIO DE TIETÊ**, com sede a Praça Dr. J. A. Correa, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 46.634.598/0001-71, doravante designado simplesmente **PERMITENTE** neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **VLAMIR DE JESUS SANDEI**, portador da cédula de identidade RG. n.º 11.447.877-6 e inscrito no CPF/MF sob 020.841.828-83, e a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP**, com sede a Rua Agueda Gonçalves, n.º 240, Taboão da Serra, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 62.577.929/0001-35, representada na forma de seus estatutos sociais e por seus representantes legais, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, celebram o presente Termo de Permissão de Uso, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Que o **PERMITENTE** é locatário do imóvel situado a Rua Tenente Gelás, n.º. 600 (térreo) – Centro – Tietê - SP, comprometendo-se a arcar com o pagamento integral dos aluguéis.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

CLAÚSULA SEGUNDA

Que a presente permissão é feita a título precário e gratuito, conferindo à **PERMISSIONÁRIA** o uso do imóvel mencionado na Cláusula Primeira para o fim de funcionamento de Posto “POUPATEMPO – Centrais de Atendimento ao Cidadão”.

PARAGRAFO ÚNICO – A Permissão de Uso da área do imóvel dar-se-á, de acordo com a planta em pdf (Anexo I), que faz parte integrante do presente Termo.

CLAÚSULA TERCEIRA

Que o **PERMITENTE** obteve do proprietário do imóvel anuência expressa da presente Permissão de Uso, conforme Contrato de Locação nº. 56/2022, que se encontra devidamente registrado na matrícula 11.045 no Cartório de Registro de Imóveis de Tietê.

CLÁUSULA QUARTA

Que em decorrência desta Permissão de Uso a **PERMISSIONÁRIA** se obriga, para funcionamento do Posto de Serviço – POUPATEMPO:

- I- Conservar e manter o imóvel cedido em perfeitas condições de uso para a finalidade destinada;
- II- Defender a posse do imóvel contra qualquer turbacão de terceiros;
- III- Não desvirtuar, de forma alguma, a destinaçao do imóvel cedido;
- IV- Restituir o imóvel, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da notificaçao que reclamar esta restituicão.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA QUINTA

O presente Termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado e/ou renovado, por acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

O presente termo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem qualquer multa ou indenização, devendo, apenas, a parte que tomar a iniciativa da rescisão, notificar a outra, por escrito, com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA

Que o **PERMITENTE** compromete-se a:

- I-) entregar o imóvel, livre e desembaraçado, para funcionamento do Posto **POUPATEMPO**;
- II-) manter e respeitar a posse transferida a **PERMISSIONÁRIA**;
- III-) isentar a **PERMISSIONÁRIA** do pagamento de eventuais taxas, preços públicos, contribuições de melhoria e/ou outros emolumentos que venham a ser criados pelo Município que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel objeto da presente Permissão de Uso, observando-se a imunidade constitucionalmente assegurada em relação aos impostos.

CLÁUSULA SÉTIMA

O descumprimento das condições previstas na Cláusula Quarta, bem como o abandono do imóvel antes do prazo estipulado implicará em revogação da presente permissão, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial sem ressarcimento de qualquer natureza.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA OITAVA

Que fica eleito o Foro da Comarca da Capital – Varas da Fazenda Pública, para dirimir qualquer pendência originária da presente permissão. Pela PRODESP, por seus representantes, me foi dito que aceitava esta permissão em todos os seus termos, cláusulas e condições. Como assim o disseram, foi lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lidas e achadas conformes, são assinadas pelas partes e pelas testemunhas presenciais abaixo qualificadas.

São Paulo, 01 de março de 2023

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

LEONARDO MACIEL
11.932-5
Superintendente do Pólo Tempo

Munio Monring Macedo
Diretor de Serviços ao Cidadão

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
PRODESP

Testemunhas:

Assinatura:
Nome: Suleiman Schiavi Nicolosi
R.G.: 29202468/SSP/SP
CPF: 269.552.738-17

Assinatura:
Nome: Silvia Tagliaferri de Graziop
R.G.: 4.993.394-7
CPF: 860.115.688-72

Assinado digitalmente na forma da lei 11.419/2006 por MUNICIPIO DE TIETE em: 17/04/2024 10:41.

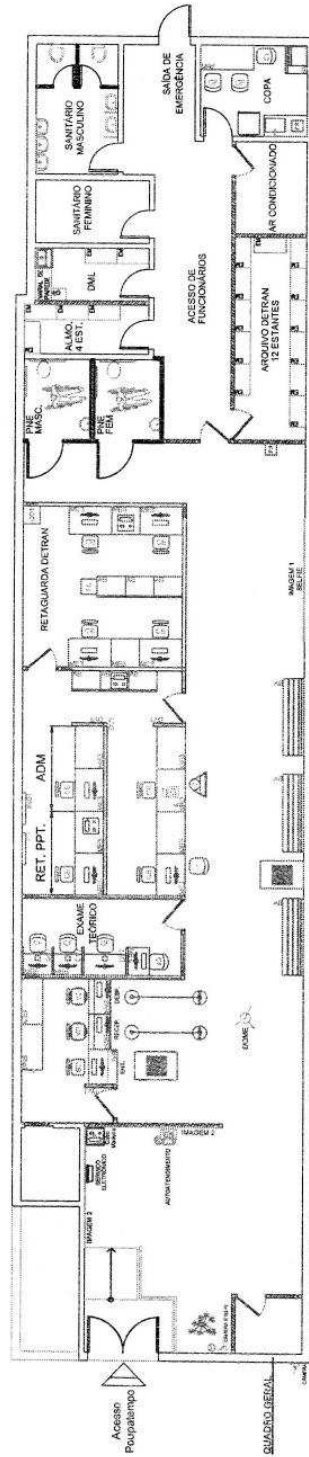


Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

(Planta do imóvel, sinalizando a área ocupada pelo Posto Poupatempo no Município)
(térreo)



poupa tempo Prodesp.
POUPATEMPO TIETÊ

local	TIETÊ/SP	escala	1:125	projeto	TIETÊ
estudo	LAYOUT	data	10/09/2022	folha	01/04
autor	SITUAÇÃO PROPOSTA	autor	Alc. YAGO		

Superintendência de Obras Públicas

SITUAÇÃO PROPOSTA
ESC.: 1/125
ÁREA: 301,19m²